

DECRETO Nº47/2011.

**EMENTA:** Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em Parte da Zona Rural do município de IBIMIRIM-PE, afetada pela estiagem.

**ANTONIO MARCOS ALEXANDRE**, Prefeito do Município de IBIMIRIM-PE no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 7, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que:

A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície.

Como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e Sociais, constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexa a este Decreto;

De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em Parte da Zona Rural do município IBIMIRIM-PE, afetada pela estiagem.

*Parágrafo único:* Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim-PE, 12 de Dezembro de 2011.



**ANTONIO MARCOS ALEXANDRE**  
Prefeito